



RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADOS: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO: 84/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2023

ASSUNTO: Recurso Administrativo

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso, interposto pela empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente qualificada, através de seu procurador, o Sr. José Felipe Belotto Pelozzo, contra a decisão da pregoeira que habilitou a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, destinado ao Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares, odontológicos e equipamentos/móveis em geral, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima-Pr.

Inicialmente, informa-se que a fase de lances da presente licitação ocorreu na data de 25 de setembro de 2023. Nesta mesma data foi divulgado o resultado de julgamento da Pregoeira, o qual habilitou a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, sagrando-se vencedora do item 16, que motivou o recurso atual, constantes neste processo. Irresignada a empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA manifestou a intenção de recurso através da plataforma do ComprasGov e encaminhou sua peça recursal a esta pregoeira na plataforma no dia 27 de setembro de 2023, sendo apresentadas tempestivamente e expondo seus motivos, sendo a mesma reconhecida.

2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a Recorrente BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA nas razões de recurso que, em análise a proposta apresentada pela empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI a proposta aceita não atende as especificações técnicas mínimas exigidas no edital e está inexequível.

3. DA ANÁLISE

Considerando os fatos relatados neste recurso e visando não ferir o princípio da razoabilidade, da Legalidade e da isonomia, serão adotados fielmente os termos deste Edital. Como relatado pela recorrente à pregoeira, a concorrente não estaria ofertando o solicitado em edital em relação aos acessórios obrigatórios: sensores de dedo adulto e pediátrico, e que o preço não estaria exequível devido ao valor final.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Após diligência com a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, foi confirmada a esta pregoeira através de uma declaração sob pena de lei, que o item ofertado atende as especificações exigidas em edital. Não cabe a esta comissão solicitar a empresa vencedora planilha de custos do item ofertado acompanhados de notas fiscais, tendo em vista que o preço não está inexequível conforme prescrito na lei vigente deste pregão 14.133/2021. Cabe a empresa vencedora honrar com sua proposta final, independentemente de seu desconto no certame desde que esteja exequível sua proposta.

Por conseguinte, a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI está habilitada e será mantida a decisão da Pregoeira. Este item em razão do recurso será homologado e adjudicado pela autoridade competente.

4. DA DECISÃO

Ex positis, atenta aos preceitos constitucionais vigentes e visando sempre à transparência que deve permear as contratações públicas, esta Pregoeira posiciona-se pelo conhecimento do recurso arrojado e, no mérito, dando-lhe Improvemento quanto ao mérito, nos termos da legislação pertinente, mantendo sua decisão, pelos motivos ora expostos.

Para tanto, faz subir a peça formal, devidamente instruída, juntamente com os autos completos, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Nova Fátima, 20 de Outubro de 2023.

Amanda Beatriz Pinha da Silva

Pregoeira